



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



DECRETO MUNICIPAL N.º 057/2022

DE 31 DE MAIO DE 2022

“Regulamenta a cobrança da taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Taquarussu-MS e dá outras providências”.

**CLÓVIS JOSE DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da cobrança da Taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de Manejo de resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Município de Taquarussu-MS.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 560/2021 que instituiu a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, no âmbito do Município de Taquarussu-MS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentada a cobrança da taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Taquarussu-MS, observadas as normas emanadas da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 560/2021 do Município de Taquarussu-MS.

**Art. 2º** - A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de coleta, remoção e destinação dos resíduos sólidos, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

**Art. 3º** - O sujeito passivo da TMRS pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Taquarussu-MS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público onde houver disponibilidade do serviço.

**Parágrafo Único** – Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou pastagens particulares, entrada com viela ou assemelhados.

**Art. 4º** - A base de cálculo da TMRS pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos é o valor estimado decorrente do custo regulatório do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos (Anexo I) diluído pelos usuários dos serviços (Anexo II) conforme tabela de valor de referência anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



GABINETE

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

**Art. 5º** - Os valores serão cobrados e calculados por meio do consumo médio de água dos últimos 12 (doze) meses que deverá ser fornecido pela SANESUL e terá sua base de cálculo o enquadramento da Unidade Imobiliária Autônoma nas categorias descritas no art. 6º da Lei 560/2021.

**Parágrafo Único** – Tanto o Município quanto o contribuinte terão direito ao Pedido de Revisão, no qual será requerido um possível reenquadramento em decorrência do consumo dos últimos 12 (doze) meses, a ser realizado de ofício pelo Município e mediante requerimento expresso nos termos do Anexo III deste Decreto pelo contribuinte.

**Art. 6º** - A TMRS é calculada conforme estabelecido no artigo 7º da Lei Municipal nº 560/2021.

**Parágrafo único:** Os valores poderão ser reajustados a partir de 2024, anualmente, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, atualmente utilizado no município ou por outro que vier a substituí-lo.

**Art. 7º** - O lançamento e recolhimento da TMRS serão efetuados juntamente com a Fatura de Água.

**Art. 8º** - Caso o contribuinte não queira que a cobrança seja realizada na fatura de água, pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel via carnê para pagamento anual, à vista ou em até 12 (doze) parcelas, mediante requerimento expresso nos termos do Anexo IV deste decreto.

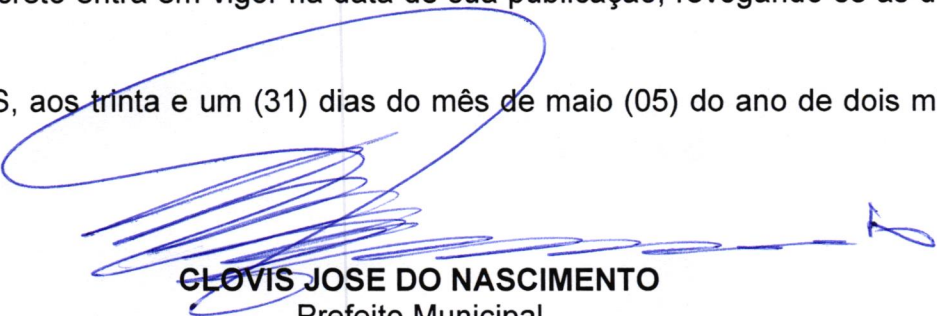
**Parágrafo único:** O recolhimento da TMRS após o vencimento será efetuado nos termos do art.9º da Lei Municipal n. 560/2021.

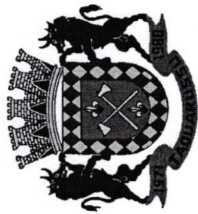
**Art. 9º** - Ficam excluídos da incidência da TMRS os imóveis de propriedade ou uso do Município, Estado e União, descritos no Anexo V deste decreto.

**Art. 10** - Não se incluem nas disposições deste decreto a prestação dos serviços de coleta, remoção e destinação de lixo hospitalar e de resíduos industriais, que será objeto de legislação específica.

**Art. 11** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**GLOVIS JOSE DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



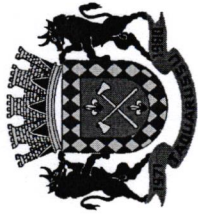
ANEXO I

Cálculo do custo regulatório do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos

Esta planilha somente deve ser utilizada se for escolhida a aplicação da **VERSÃO SIMPLIFICADA** da ferramenta.  
Neste caso, as informações das despesas podem ser inseridas diretamente nesta planilha.

ELEMENTO DE DESPESAS (R\$)	Ano-Base	Ano Atual
	2019	2020
1.1 <u>Pessoal próprio (inclui cedido de outros órgãos)</u>	28.273	28.273
1.2 <u>Pessoal contratado (mão de obra terceirizada)</u>	14.400	14.400
2 <u>Serviços de terceiros (coleta, transporte, operação de aterro, disposição de RSU etc.)</u>	115.344	115.344
3 <u>Aluguel de imóveis</u>	0	0
4 <u>Aluguel de veículos, máquinas e equipamentos</u>	0	0
5 <u>Combustível e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos</u>	28.314	50.214
6 <u>Energia elétrica</u>	987	1.050
7 <u>Material de consumo</u>		
8 <u>Despesas com a cobrança e arrecadação de taxas e tarifas</u>	0	0
9 <u>Despesas diversas (aterro) análise de água e solo, consultoria, construção vala, pesagens</u>		
10 <u>Despesas extraordinárias ou eventuais</u>	0	0
11 <u>Provisões de despesas contingentes — cíveis e trabalhistas</u>	0	0
<b>Subtotal — Despesas administrativas e operacionais (A)</b>	<b>187.318</b>	<b>209.281</b>
<u>Despesas indiretas (se não houver informações nos itens anteriores)</u>	0	0
<u>Depreciação e exaustão de ativos imobilizados (B)</u>	0	0
<u>Despesas tributárias</u>	0	0
<u>PIS/PASEP e outros tributos sobre a receita (C)</u>	0	0

9



<u>Despesas financeiras</u>	Despesas de juros e encargos de empréstimos (D)	0	0
<b>Custo Contábil Total do Serviço (A+B+C+D) (E)</b>			
<b>Custo e ajustes regulatórios</b>	Remuneração dos investimentos em operação — capital próprio (F)	0	0
	Acréscimos regulatórios (G)	0	0
	Deduções regulatórias (H)	0	0
	Despesas com a regulação dos serviços (I)	0	0
<b>Custo Regulatório Total do Serviço (E+F+G+H+I) (J)</b>		<b>187.318,00</b>	<b>209.281,00</b>
<b>Custo Regulatório Mensal do Serviço (J/12)</b>		<b>15.609,83</b>	<b>17.440,08</b>
<b>Valores Básicos de Cálculo das Taxas ou Tarifas de Manejo de Resíduos (VBC)</b>			
Opção 1	VBC — Custo médio unitário por tonelada coletada (R\$/ton)	709,54	792,73
	Quantidade total de resíduos coletados (ton)	264	264
Opção 2	VBC — Custo médio anual por domicílio (R\$/dom)	153,16	171,12
	Quantidade total de domicílios com serviço à disposição (domicílio)	1.223	1.223
Opção 3	VBC — Custo médio mensal por domicílio (R\$/dom)	12,76	14,26
	Quantidade total de domicílios com serviço à disposição (domicílio)	1.223	1.223
Opção 4	VBC — Custo médio mensal unitário por m <sup>3</sup> de água consumida (R\$/m <sup>3</sup> )	12,99	14,51
	Volume total de água consumido ou faturado no ano (m <sup>3</sup> )	1.202	1.202



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



## ANEXO II

### VALOR DA TAXA - CONSUMO RESIDENCIAL

VALOR DE REFERÊNCIA			14,26
FAIXA	QTD	VLR UNIT	VLR TOT
0-5	200	7,20	1.440,00
6-10	329	10,00	3.290,00
11-15	334	13,50	4.509,00
16-20	184	16,80	3.091,20
21-25	68	20,10	1.366,80
26-30	22	23,40	514,80
31-35	14	26,70	373,80
36-40	3	30,00	90,00
>40	5	33,30	166,50
<b>TOTAL</b>	<b>1159</b>		<b>14.842,10</b>

### VALOR DA TAXA - CONSUMO COMERCIAL

FAIXA	QTD	VLR UNIT	VLR TOT
0-5	23	21,60	496,80
6-10	6	30,00	180,00
11-15	12	40,50	486,00
16-20	8	50,40	403,20
21-25	10	60,30	603,00
26-30	1	70,20	70,20
31-35	1	80,10	80,10
36-40	2	90,00	180,00
>40	1	99,90	99,90
<b>TOTAL</b>	<b>64</b>		<b>2.599,20</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



## ANEXO III

### REQUERIMENTO

#### Revisão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS

Taquarussu/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Taquarussu-MS

\_\_\_\_\_(nome do requerente),  
inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_(endereço completo),  
CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem  
por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a revisão da Taxa de Manejo de Resíduos  
Sólidos – TMRS, para o que apresenta a documentação anexa:

- Documento Pessoal;
- Comprovante de residência;
- BCI (documento emitido no setor de tributos);
- Comprovante de consumo de água referente aos últimos 12 (doze) meses.

Nestes termos

Pede e aguarda deferimento.

\_\_\_\_\_  
Requerente



## ANEXO IV

### REQUERIMENTO

#### Exclusão da cobrança na fatura de água

#### Emissão de Boleto para pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos

Taquarussu/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Taquarussu/MS

\_\_\_\_\_(nome do(a) requerente),  
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_(endereço completo),  
CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem por meio  
deste, solicitar a Vossa Excelência a exclusão da cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos  
Sólidos – TMRS, via conta de água, bem como a emissão de boleto para pagamento da mesma.

( ) À vista

( ) Parcelado em \_\_\_\_ vezes.

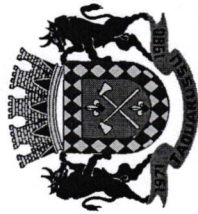
Para tanto segue a documentação anexa:

- Documento Pessoal do Requerente.
- BCI do imóvel (documento emitido no setor de tributos);
- Fatura de água comprovando o valor da Cobrança.

Nestes termos

Pede e aguarda deferimento.

\_\_\_\_\_  
Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.  
GABINETE  
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

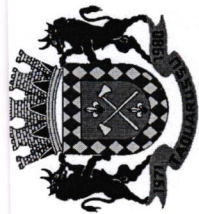


### ANEXO V

Relação de Imóveis Públicos isentos da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TRMS.

Matrícula Sanesul	Nome do Cliente	Rua	Economia Pública	Média de Consumo
50551215	HOSP MUN SAGRADO CORACAO JESUS	50008 - NAHIR R NOGUEIRA,PROFA,R	1	114
50389412	EEPSG MARTINHO MARQUES	50036 - GETULIO VARGAS,PRES,AV	1	59
50252029	LBA	50006 - FILINTO MULLER,AV	1	51
50740488	PREFEITURA MUN DE TAQUARUSSU	50008 - NAHIR R NOGUEIRA,PROFA,R	1	28
50744567	PREFEITURA MUN TAQUARUSSU	50076 - J.002.001,TV	1	23
50243937	EEPSG MARTINHO MARQUES	50036 - GETULIO VARGAS,PRES,AV	1	22
50634559	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	50028 - CAXIAS DUQUE,DE,R	1	20
50301505	PREF MUN DE TAQUARUSSU	50040 - ALCIDES SAOVISSO,R	1	17
50750346	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	50092 - APARECIDA C DOLOVET,R	1	14
50741802	PREFEITURA MUN TAQUARUSSU	50010 - QUENENCIANO C DE LIMA,R	1	12
50261921	SANESUL POCO	50042 - MARCIANO CORDEIRO,R	1	9
50634885	PREF MUN DE TAQUARUSSU	50008 - NAHIR R NOGUEIRA,PROFA,R	1	9
50241935	CRECHE MUN ESMERALDA C CUNHA	50034 - BENEDITO MACHADO,R	1	8





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



2011

Governo Municipal

**TAQUARUSSU**

Juntos, construindo um novo tempo!

50389520	DEL. POL. CIVIL TAQUARUSSU	50008 - NAHIR R NOGUEIRA,PROFA,R	1	7
50740045	POLICIA MILITAR/MS	50006 - FILINTO MULLER,AV	1	6
50242054	CAMARA MUN DE TAQUARUSSU-MS	50036 - GETULIO VARGAS,PRES,AV	1	5
50745279	DETRAN-MS	50072 - GERALDO MAGELA ALVES,TV	1	5
50764346	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	50074 - JOSE LAERCIO GUAGLIANO,TV	1	5
50241827	SANESUL-ESCRITORIO	50006 - FILINTO MULLER,AV	1	4
50250033	SECRETARIA MUN EDUC E CULTURA	50008 - NAHIR R NOGUEIRA,PROFA,R	1	4
50301453	CREAS	50008 - NAHIR R NOGUEIRA,PROFA,R	1	4
50438399	IAGRO	50006 - FILINTO MULLER,AV	1	4
50737145	RECINTO FESTAS JOSE M. DIAS	50006 - FILINTO MULLER,AV	1	4
50743831	CENTRO REF ASSISTENCIA SOCIAL	50060 - ANGELINA MARIA,TV	1	4
50250026	SUDS MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	50004 - VICENTE FELIX DA SILVA,R	1	3
50296754	EXTENSAO DA ESCOLA MUNICIPAL	50008 - NAHIR R NOGUEIRA,PROFA,R	1	3
50389413	EEPSG MARTINHO MARQUES	50036 - GETULIO VARGAS,PRES,AV	1	2
50494316	ESTADIO MUN CRIVELLAO	50036 - GETULIO VARGAS,PRES,AV	1	2
50627981	CONSELHO TUTELAR	50044 - OLIVIA MARIA VIEIRA,R	1	2
50628074	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE TAQUARUSSU	50034 - BENEDITO MACHADO,R	1	2

RUA ALCIDES SÃOVESSO, 267 TELEFAX (67) 3444-1122- CEP 79.765-000 TAQUARUSSU-MS.

E-mail: [adm@taquarussu.ms.gov.br](mailto:adm@taquarussu.ms.gov.br)

[www.taquarussu.ms.gov.br](http://www.taquarussu.ms.gov.br)



50739361	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	50006 - FILINTO MULLER,AV	1	2
50750344	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	50012 - LEVINO SARAIVA,R	1	2
50754407	ACADEMIA DE SAUDE	50102 - APARECIDA PASTTI REDIGOLO,R	1	2
50250031	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS	50006 - FILINTO MULLER,AV	1	1
50633877	ESC MUN IRENE ZIOLA CRIVELLI	50008 - NAHIR R NOGUEIRA,PROFA,R	1	1
50635065	PREF MUNICIPAL TAQUARUSSU	50058 - MARIA DE L LIMA COSTA,R	1	1
50737387	HOSPITAL MUNICIPAL	50008 - NAHIR R NOGUEIRA,PROFA,R	1	1
50576855	PREFEITURA MUN TAQUARUSSU	10 - QUINZE DE AGOSTO,AV	1	21
50576857	SUDS MUN DE VILA SAO JOAO	10 - QUINZE DE AGOSTO,AV	1	6
50576854	SANESUL POÇO	10 - QUINZE DE AGOSTO,AV	1	2
50576747	CAMPO DE FUTEBOL	10 - QUINZE DE AGOSTO,AV	1	1

41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 057/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.**

“ Regulamenta a cobrança da taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Taquarussu-MS e dá outras providências ”.

**CLÓVIS JOSE DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da cobrança da Taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de Manejo de resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Município de Taquarussu-MS.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 560/2021 que instituiu a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, no âmbito do Município de Taquarussu-MS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentada a cobrança da taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Taquarussu-MS, observadas as normas emanadas da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 560/2021 do Município de Taquarussu-MS.

**Art. 2º** - A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de coleta, remoção e destinação dos resíduos sólidos, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

**Art. 3º** - O sujeito passivo da TMRS pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Taquarussu-MS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público onde houver disponibilidade do serviço.

**Parágrafo Único** – Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou pastagens particulares, entrada com viela ou assemelhados.

**Art. 4º** - A base de cálculo da TMRS pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos é o valor estimado decorrente do custo regulatório do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos (Anexo I) diluído pelos usuários dos serviços (Anexo II) conforme tabela de valor de referência anexa.

**Art. 5º** - Os valores serão cobrados e calculados por meio do consumo médio de água dos últimos 12 (doze) meses que deverá ser fornecido pela SANESUL e terá sua base de cálculo o enquadramento da Unidade Imobiliária Autônoma nas categorias descritas no art. 6º da Lei 560/2021.

**Parágrafo Único** – Tanto o Município quanto o contribuinte terão direito ao Pedido de Revisão, no qual será requerido um possível reenquadramento em decorrência do consumo dos últimos 12 (doze) meses, a ser realizado de ofício pelo Município e mediante requerimento expresso nos termos do Anexo III deste Decreto pelo contribuinte.

**Art. 6º** - A TMRS é calculada conforme estabelecido no artigo 7º da Lei Municipal nº 560/2021.

**Parágrafo único:** Os valores poderão ser reajustados a partir de 2024, anualmente, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, atualmente utilizado no município ou por outro que vier a substituí-lo.

**Art. 7º** - O lançamento e recolhimento da TMRS serão efetuados juntamente com a Fatura de Água.

**Art. 8º** - Caso o contribuinte não queira que a cobrança seja realizada na fatura de água, pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel via carnê para pagamento anual, à vista ou em até 12 (doze) parcelas, mediante requerimento expresso nos termos do Anexo IV deste decreto.

**Parágrafo único:** O recolhimento da TMRS após o vencimento será efetuado nos termos do art.9º da Lei Municipal nº 560/2021.

**Art. 9º** - Ficam excluídos da incidência da TMRS os imóveis de propriedade ou uso do Município, Estado e União, descritos no Anexo V deste decreto.

**Art. 10** - Não se incluem nas disposições deste decreto a prestação dos serviços de coleta, remoção e destinação de lixo hospitalar e de resíduos industriais, que será objeto de legislação específica.

**Art. 11** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Taquarussu – MS, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Cálculo do custo regulatório do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos  
Esta planilha somente deve ser utilizada se for escolhida a aplicação da **VERSÃO SIMPLIFICADA** da ferramenta.  
Neste caso, as informações das despesas podem ser inseridas diretamente nesta planilha.

ELEMENTO DE DESPESAS (R\$)	Ano-Base	Ano Atual
	2019	2020

<b>Despesas Diretas – Administrativas e Operacionais</b>	1.1 Pessoal próprio (inclui cedido de outros órgãos)	28.273	28.273
	1.2 Pessoal contratado (mão de obra terceirizada)	14.400	14.400
	2 Serviços de terceiros (coleta, transporte, operação de aterro, disposição de RSU etc.)	115.344	115.344
	3 Aluguel de imóveis	0	0
	4 Aluguel de veículos, máquinas e equipamentos	0	0
	5 Combustível e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos	28.314	50.214
	6 Energia elétrica	987	1.050
	7 Material de consumo		
	8 Despesas com a cobrança e arrecadação de taxas e tarifas	0	0
	9 Despesas diversas (aterro) análise de água e solo, consultoria, construção vala, pesagens		
	10 Despesas extraordinárias ou eventuais	0	0
11 Provisões de despesas contingentes – cíveis e trabalhistas	0	0	
<b>Subtotal – Despesas administrativas e operacionais (A)</b>	<b>187.318</b>	<b>209.281</b>	
<b>Despesas indiretas (se não houver informações nos itens anteriores)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Depreciação e exaustão de ativos imobilizados (B)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
<b>Despesas tributárias</b>	<b>PIS/PASEP e outros tributos sobre a receita (C)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Despesas financeiras</b>	<b>Despesas de juros e encargos de empréstimos (D)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Custo Contábil Total do Serviço (A+B+C+D) (E)</b>		<b>187.318</b>	<b>209.281</b>
<b>Custo e ajustes regulatórios</b>	<b>Remuneração dos investimentos em operação – capital próprio (F)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Acréscimos regulatórios (G)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Deduções regulatórias (H)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>Despesas com a regulação dos serviços (I)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Custo Regulatório Total do Serviço (E+F+G+H+I) (J)</b>		<b>187.318,00</b>	<b>209.281,00</b>
<b>Custo Regulatório Mensal do Serviço (J/12)</b>		<b>15.609,83</b>	<b>17.440,08</b>
<b>Valores Básicos de Cálculo das Taxas ou Tarifas de Manejo de Resíduos (VBC)</b>			
<b>Opção 1</b>	<b>VBC – Custo médio unitário por tonelada coletada (R\$/ton)</b>	<b>709,54</b>	<b>792,73</b>
	Quantidade total de resíduos coletados (ton)	264	264
<b>Opção 2</b>	<b>VBC – Custo médio anual por domicílio (R\$/dom)</b>	<b>153,16</b>	<b>171,12</b>
	Quantidade total de domicílios com serviço à disposição (domicílio)	1.223	1.223
<b>Opção 3</b>	<b>VBC – Custo médio mensal por domicílio (R\$/dom)</b>	<b>12,76</b>	<b>14,26</b>
	Quantidade total de domicílios com serviço à disposição (domicílio)	1.223	1.223
<b>Opção 4</b>	<b>VBC – Custo médio mensal unitário por m³ de água consumida (R\$/m³)</b>	<b>12,99</b>	<b>14,51</b>
	Volume total de água consumido ou faturado no ano (m³)	1.202	1.202

## ANEXO II

VALOR DA TAXA - CONSUMO RESIDENCIAL			
VALOR DE REFERÊNCIA			14,26
FAIXA	QTD	VLR UNIT	VLR TOT
0-5	200	7,20	1.440,00
6-10	329	10,00	3.290,00
11-15	334	13,50	4.509,00
16-20	184	16,80	3.091,20
21-25	68	20,10	1.366,80
26-30	22	23,40	514,80
31-35	14	26,70	373,80
36-40	3	30,00	90,00
>40	5	33,30	166,50
<b>TOTAL</b>	<b>1159</b>		<b>14.842,10</b>
VALOR DA TAXA - CONSUMO COMERCIAL			
FAIXA	QTD	VLR UNIT	VLR TOT
0-5	23	21,60	496,80
6-10	6	30,00	180,00
11-15	12	40,50	486,00
16-20	8	50,40	403,20
21-25	10	60,30	603,00
26-30	1	70,20	70,20
31-35	1	80,10	80,10
36-40	2	90,00	180,00
>40	1	99,90	99,90
<b>TOTAL</b>	<b>64</b>		<b>2.599,20</b>

## ANEXO III

## REQUERIMENTO

## Revisão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS

Taquarussu/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Taquarussu-MS

\_\_\_\_ (nome do requerente), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a revisão da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS, para o que apresenta a documentação anexa:

- Documento Pessoal;
- Comprovante de residência;
- BCI (documento emitido no setor de tributos);
- Comprovante de consumo de água referente aos últimos 12 (doze) meses.

Nestes termos

Pede e aguarda deferimento.

**Requerente**  
**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO**

**Exclusão da cobrança na fatura de água**  
**Emissão de Boleto para pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos**

Taquarussu/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Taquarussu/MS

\_\_\_\_\_, (nome do(a) requerente), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a exclusão da cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, via conta de água, bem como a emissão de boleto para pagamento da mesma.

( ) À vista

( ) Parcelado em \_\_\_\_ vezes.

Para tanto segue a documentação anexa:

- Documento Pessoal do Requerente.
- BCI do imóvel (documento emitido no setor de tributos);
- Fatura de água comprovando o valor da Cobrança.

Nestes termos

pede e aguarda deferimento.

**Requerente**  
**ANEXO V**

**Relação de Imóveis Públicos isentos da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TRMS.**

Matrícula Sanesul	Nome do Cliente	Rua	Economia Pública	Média de Consumo
50551215	HOSP MUN SAGRADO CORACAO JESUS	50008 - NAHIR R NOGUEIRA, PROFA, R	1	114
50389412	EPPSG MARTINHO MARQUES	50036 - GETULIO VARGAS, PRES, AV	1	59
50252029	LBA	50006 - FILINTO MULLER, AV	1	51
50740488	PREFEITURA MUN DE TAQUARUSSU	50008 - NAHIR R NOGUEIRA, PROFA, R	1	28
50744567	PREFEITURA MUN TAQUARUSSU	50076 - J.002.001, TV	1	23
50243937	EPPSG MARTINHO MARQUES	50036 - GETULIO VARGAS, PRES, AV	1	22
50634559	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	50028 - CAXIAS DUQUE, DE, R	1	20
50301505	PREF MUN DE TAQUARUSSU	50040 - ALCIDES SAOVESSE, R	1	17
50750346	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	50092 - APARECIDA C DOLOVET, R	1	14
50741802	PREFEITURA MUN TAQUARUSSU	50010 - QUENECIANO C DE LIMA, R	1	12
50261921	SANESUL POCO	50042 - MARCIANO CORDEIRO, R	1	9
50634885	PREF MUN DE TAQUARUSSU	50008 - NAHIR R NOGUEIRA, PROFA, R	1	9
50241935	CRECHE MUN ESMERALDA C CUNHA	50034 - BENEDITO MACHADO, R	1	8
50389520	DEL. POL. CIVIL TAQUARUSSU	50008 - NAHIR R NOGUEIRA, PROFA, R	1	7
50740045	POLICIA MILITAR/MS	50006 - FILINTO MULLER, AV	1	6
50242054	CAMARA MUN DE TAQUARUSSU-MS	50036 - GETULIO VARGAS, PRES, AV	1	5
50745279	DETRAN-MS	50072 - GERALDO MAGELA ALVES, TV	1	5
50764346	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	50074 - JOSE LAERCIO GUAGLIANO, TV	1	5
50241827	SANESUL-ESCRITORIO	50006 - FILINTO MULLER, AV	1	4
50250033	SECRETARIA MUN EDUC E CULTURA	50008 - NAHIR R NOGUEIRA, PROFA, R	1	4
50301453	CREAS	50008 - NAHIR R NOGUEIRA, PROFA, R	1	4
50438399	IAGRO	50006 - FILINTO MULLER, AV	1	4
50737145	RECINTO FESTAS JOSE M. DIAS	50006 - FILINTO MULLER, AV	1	4
50743831	CENTRO REF ASSISTENCIA SOCIAL	50060 - ANGELINA MARIA, TV	1	4
50250026	SUDS MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	50004 - VICENTE FELIX DA SILVA, R	1	3
50296754	EXTENSAO DA ESCOLA MUNICIPAL	50008 - NAHIR R NOGUEIRA, PROFA, R	1	3
50389413	EPPSG MARTINHO MARQUES	50036 - GETULIO VARGAS, PRES, AV	1	2
50494316	ESTADIO MUN CRIVELAO	50036 - GETULIO VARGAS, PRES, AV	1	2
50627981	CONSELHO TUTELAR	50044 - OLIVIA MARIA VIEIRA, R	1	2
50628074	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE TAQUARUSSU	50034 - BENEDITO MACHADO, R	1	2
50739361	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	50006 - FILINTO MULLER, AV	1	2
50750344	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	50012 - LEVINO SARAIVA, R	1	2
50754407	ACADEMIA DE SAUDE	50102 - APARECIDA PASTTI REDIGOLO, R	1	2
50250031	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS	50006 - FILINTO MULLER, AV	1	1
50633877	ESC MUN IRENE ZIOLA CRIVELLI	50008 - NAHIR R NOGUEIRA, PROFA, R	1	1
50635065	PREF MUNICIPAL TAQUARUSSU	50058 - MARIA DE L LIMA COSTA, R	1	1
50737387	HOSPITAL MUNICIPAL	50008 - NAHIR R NOGUEIRA, PROFA, R	1	1
50576855	PREFEITURA MUN TAQUARUSSU	10 - QUINZE DE AGOSTO, AV	1	21
50576857	SUDS MUN DE VILA SAO JOAO	10 - QUINZE DE AGOSTO, AV	1	6
50576854	SANESUL POCO	10 - QUINZE DE AGOSTO, AV	1	2
50576747	CAMPO DE FUTEBOL	10 - QUINZE DE AGOSTO, AV	1	1
			41	

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva